



OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

PORTARIA N.º 788, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

**Dispõe sobre a concessão do benefício de
Pensão por Morte ao Senhor LUIZ
HENRIQUE FERREIRA RICARDO em
razão do falecimento do servidor Senhor
LUIZ CARLOS FERREIRA RICARDO.**

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 23, § 8º da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação anterior à EC 103/2019 c/c art. 9º, I e art. 25, II da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos art. 178 e 179 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, Lei Complementar n.º 139, de 11/03/2014 c/c Lei 4.510, de 11/03/2020 e o Decreto n.º 7.737, de 30/03/2020, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais,

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor do Senhor **LUIZ HENRIQUE FERREIRA RICARDO**, inscrito no CPF sob o n.º 486.332.368-93, filho do mesmo, faz jus a concessão do benefício de pensão por morte em razão do óbito do Senhor **LUIZ CARLOS FERREIRA RICARDO**, portador do RG n.º 25.281.702-3 e inscrito no CPF sob o n.º 121.729.408-28, servidor efetivo no cargo de “Oficial de Rede de Água e Esgoto I”, referência 9 A, conforme Processo n.º 067/2020 do OLÍMPIA PREV, a partir de 18/11/2020, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 171 da Lei n.º 11.784/2008 e Nota Explicativa n.º 02/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 18/11/2020.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 17 de dezembro de 2020.


CLEBER LUIS BRAGA
Diretor Presidente